

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210170

PROCESSO Nº 0101.05360.2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.648.738/001-83, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador, Sra. Thais Kellen Leite de Mesquita, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, a empresa EXPANSÃO COMERCIO LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 31.504.008/0001-19, estabelecida à Av do Alumínio, nº05, lote residencial Canaa, Alam.dos Sonhos, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr. ROSSINI DAVEMPORT TAVARES NETO, C.P.F. nº 012.648.923-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 023/2021, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 0101.05360.2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Aquisição de EPI's, destinados a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde do Município de Vargem Grande/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EXPANSÃO COMERCIO LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 31.504.008/0001-19						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALCOOL 70% - 1 L - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM (70% EM PESO), INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO.	1000	LITROS	Itaja	R\$ 7,77	R\$ 7.770,00
2	AVENTAL MANGA LONGA 20G - DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX,	2400	UND	Best Fabril	R\$ 5,25	R\$ 12.600,00





Prefeitura de
VARGEM GRANDE
RUA DO COMENDANTE JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 1000



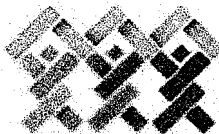
	CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20. ATÓXICO.						
3	CAPOTE -50G - DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20. ATÓXICO.	2000	UND	Best Fabrill	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00	
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G - FABRICADA EM LATEX, NÃO ESTERIL, COM ABSORVIVEL, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO.	325	CAIXA	Descarpack	R\$ 154,33	R\$ 50.157,25	
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - FABRICADA EM LATEX, NÃO ESTERIL, COM ABSORVIVEL, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO	375	CAIXA	Descarpack	R\$ 154,33	R\$ 57.873,75	
6	MACACÃO IMPERMEAVEL PARA PROTEÇÃO BIOLÓGICA E QUÍMICA - MACACÃO PADRÃO. ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS. FECHAMENTO FRONTAL COSTURA REFORÇADA, CARACTERIZADA POR SERVESTIMENTAS LEVES E RESISTENTES QUE AUXILIA A FORNECER UMA BOA PROTEÇÃO QUÍMICA CONTRA UMA VASTA GAMA DE QUÍMICOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE ALTA CONCENTRAÇÃO, ALÉM DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA.	180	UND	Kdu	R\$ 59,90	R\$ 10.782,00	
7	MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA - POSSUICAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE	350	CAIXA	Talge	R\$ 60,00	R\$ 21.000,00	



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



	FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,92%, FIXADA POR ELÁSTICO, POSSUI CLIPE PARA AJUSTE NASAL, PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. NÃO LIBERA FIAPOS, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, INERTE E ANTISSEPTICO.					
8	MASCARA N95 - POSSUI 6 CAMADAS DE PROTEÇÃO, COM CLIP NASAL, FORMATO ANATÔMICO, CONTÉM 02 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, SEMVÁLVULA,PRODUZIDO EM TNT, NÃO ESTÉRIL;	350	UND	Descarpack	R\$ 5,49	R\$ 1.921,50
9	OCULOS - PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS. CONSTITUÍDO DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, COM DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES E UM PINO NA PARTE CENTRAL, NO QUAL SE ENCAIXA O VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM PROTETOR LATERAL E APOIO NASAL INJETADOS NA MESMA PEÇA. AS HASTES TIPO ESPÁTULA SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO ATRAVÉS DE TRÊS ESTÁGIOS.	300	UND	Kiran	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
10	PROTETOR FACIAL - DESTINADO A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRA EVENTUAIS RESPINGOS	200	UND	Orthon	R\$ 0,35	R\$ 70,00



Profissional de
**VARGEM
GRANDE**



DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, REUTILIZÁVEL, ADAPTÁVEL COM ÓCULOS, MÁSCARAS E CAPACETES. DEVE POSSUIR VISOR TRANSPARENTE, SUPORTE COM APOIO EMBORRACHADO E TIRA DE REGULAGEM.						
---	--	--	--	--	--	--

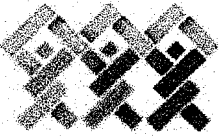
RS 190.755,50 (CENTO E NOVENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador e Participante e a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 19 de Maio de 2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

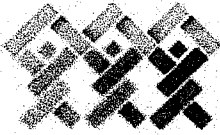
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

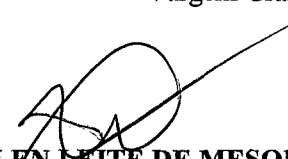
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vargem Grande – MA, 19 de Maio de 2021



THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 843.615.063-53
Órgão Gerenciador

ROSSINI DAVEMPORT TAVARES
Assinado de forma digital por
ROSSINI DAVEMPORT TAVARES
NETO:01264892381
Dados: 2021.05.24 12:19:56
-03'00'

EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 31.504.008/0001-19
Rossini Davemport Tavares Neto
C.P.F. 012.648.923-81
CONTRATADA